



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

**PROCESSO Nº 13/2026 FMS
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2026 FMS**

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.847/0001-90 leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, Nº 02/2026 FMS

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II
- b) Decreto Municipal nº 180/2023

II - Processo Administrativo nº 13/2026 FMS

III - Data limite para apresentação de propostas adicionais e documentação: dia 06/08/2026, às 23:59 horas via Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio <http://bnc.org.br/>.

IV - Referência de horário: horário de BRASÍLIA-DF

V - Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação <http://bnc.org.br/>

VI - MODO DE DISPUTA: ABERTO

VII ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min do dia 07/08/2026.

VIII A sessão de disputa da Dispensa Eletrônica terá duração de 06 (seis) horas.

2) OBJETO

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE PILATES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE PRIMEIRA LINHA, QUANDO NECESSÁRIOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS**, Conforme Termo de Referência em anexo.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO IV- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
- ANEXO V – CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL.

3) VALOR ESTIMADO

3.1 Valor do objeto: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação, será no valor estimado de R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais). O preço do serviço esta sendo compatível com o preço praticado no mercado, conforme observado e cotado em pesquisas de preços em anexo.



4) PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa Eletrônica de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados no **Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no sítio <http://bnc.org.br/>

4.2. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **04 de agosto de 2026 às 00:00 horas e encerra em 06 de agosto de 2026 às 23:59 horas.**

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, pelo **Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a proposta e documentação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I – Declaração Unificada – ANEXO III (art.63 I, 67 IV, 68 VI da Lei 14.133/2021)
- II – Declaração Complementar – ANEXO IV

4.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

4.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto a proposta/cotação de preço.

4.8 HABILITAÇÃO:

4.8.1 Declaração Unificada - ANEXO III

4.8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i) Estatuto ou contrato social;
 - ii) Ato constitutivo;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.

4.8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando admitida;



4.8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4.8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a- CNPJ;
- b- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c- Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
- d- Pessoa
Jurídica: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointerne_t/PJ/Emitir
- e- Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f- Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g- Regularidade com o FGTS
<https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- h- Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certdao1>

As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

A autenticação realizada pelo servidor da administração será efetuada, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min, na sala do Departamento de Compras e Licitações.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento de 2026.

Despesa	Recurso	Projeto	Atividade
04	1500	2025 Manutenção das atividades de Atenção Básica	3025 – Material para manutenção de bens móveis

6) DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021;

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):



- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Multa de 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Advertência (art. 156, § 2º).	
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Terezinha do Progresso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município De Santa Terezinha Do Progresso, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
 - II - Pagamento da multa;
 - III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Santa Terezinha do Progresso
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, 03 de agosto de 2026

ELISEU ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º	
ELEMENTOS	
1.	Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados pelo Município por meio da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates utilizados nas atividades desenvolvidas junto à população. Os equipamentos são empregados em programas de promoção da saúde, prevenção de doenças, reabilitação física e melhoria da qualidade de vida dos usuários, sendo utilizados de forma contínua por diferentes públicos, especialmente pessoas em processo de recuperação funcional, idosos e pacientes encaminhados pelos profissionais de saúde. Em razão do uso frequente, é natural o desgaste de componentes mecânicos, cabos, molas, estofamentos, rolamentos, regulagens e demais partes que compõem os equipamentos, tornando indispensável a realização de manutenções periódicas para preservar sua eficiência, segurança e vida útil. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas de funcionamento, interrupção dos atendimentos, aumento dos custos com substituição de equipamentos e, principalmente, riscos à integridade física dos usuários e dos profissionais responsáveis pelas atividades. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis de primeira linha, quando necessários, mostra-se a solução mais adequada para garantir a disponibilidade dos equipamentos em perfeitas condições de uso, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Assim, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar maior segurança aos usuários, evitar a paralisação dos atendimentos, preservar o patrimônio público e assegurar que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento durante toda a sua vida útil, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e prevenção de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.
2.	Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração O Município não possui Plano de Contratação anual
3.	Requisitos da contratação A contratação deverá observar os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, contemplando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis de primeira



linha, quando necessários, de forma a garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços.

Constituem requisitos da contratação:

I – A Contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de Pilates, dispondo de profissionais qualificados e com conhecimento técnico compatível com a execução do objeto.

II – Os serviços de manutenção preventiva deverão compreender, no mínimo, inspeção geral dos equipamentos, limpeza técnica, lubrificação, regulagens, reapertos, alinhamentos, testes de funcionamento, verificação das condições estruturais e identificação de componentes com desgaste ou risco de falha.

III – Os serviços de manutenção corretiva deverão contemplar o diagnóstico, reparo, regulagem, substituição de peças, componentes e acessórios, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento e segurança dos equipamentos.

IV – Sempre que necessária a substituição de peças, estas deverão ser originais do fabricante ou compatíveis de primeira linha, com qualidade equivalente ou superior, observadas as especificações técnicas do equipamento e mediante prévia aprovação da Contratante quando houver fornecimento com custo adicional.

V – Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

VI – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as recomendações dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis e demais requisitos de segurança vigentes.

VII – Após cada atendimento, a Contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:

- identificação dos equipamentos atendidos;
- descrição dos serviços executados;
- peças eventualmente substituídas;
- recomendações técnicas;
- data da execução;
- identificação e assinatura do técnico responsável.

VIII – Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo atendimento célere às solicitações da Administração.

IX – A Contratada responderá integralmente pelos danos causados aos equipamentos ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, obrigando-se a reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer equipamento danificado por culpa ou dolo de seus empregados.

X – Os profissionais designados para execução dos serviços deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e observar todas as normas de saúde e segurança do trabalho.

XI – A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e à qualificação técnica.

XII – Os serviços serão recebidos mediante verificação da conformidade pela fiscalização do contrato, que poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, hipótese em que a Contratada deverá refazê-los sem qualquer ônus para a Administração.

Esses requisitos visam assegurar a adequada manutenção dos equipamentos de Pilates, prolongando sua vida útil, reduzindo a ocorrência de



	falhas, garantindo a segurança dos usuários e preservando o patrimônio público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.
4.	Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Para atender à necessidade de manter os equipamentos de Pilates em perfeitas condições de funcionamento, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos. As principais alternativas identificadas foram: Alternativa 1 – Aquisição de novos equipamentos em substituição aos existentes. Embora esta alternativa elimine a necessidade imediata de reparos, apresenta elevado custo de investimento, além de não ser economicamente justificável, uma vez que os equipamentos existentes permanecem aptos para utilização mediante manutenção periódica. A substituição integral acarretaria gastos significativamente superiores aos necessários para preservar o patrimônio já adquirido pela Administração. Alternativa 2 – Realização da manutenção por servidores do Município. Esta alternativa mostrou-se inviável, pois o Município não dispõe de servidores com capacitação técnica específica, ferramentas especializadas e estrutura adequada para executar manutenções preventivas e corretivas em equipamentos de Pilates. A execução inadequada dos serviços poderia comprometer a segurança dos usuários, reduzir a vida útil dos equipamentos e gerar custos adicionais. Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios quando necessários. Esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. Empresas especializadas possuem profissionais capacitados, ferramentas apropriadas e conhecimento técnico para realizar inspeções, regulagens, reparos e substituições de componentes, garantindo a segurança, o desempenho e a durabilidade dos equipamentos. Além disso, a manutenção preventiva reduz a ocorrência de falhas inesperadas, minimiza interrupções nos atendimentos, evita gastos elevados com substituição integral dos equipamentos e prolonga sua vida útil, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos. Sob o aspecto econômico, a contratação da manutenção representa menor custo para a Administração quando comparada à aquisição de novos equipamentos ou aos prejuízos decorrentes da paralisação dos serviços e do desgaste prematuro do patrimônio público. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis de primeira linha, quando necessários, constitui a solução mais adequada para atender ao interesse público, por reunir maior eficiência operacional, segurança aos usuários, preservação do patrimônio público e melhor relação custo-benefício, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.



5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando as especificações técnicas do objeto, os quantitativos necessários e os valores praticados no mercado.

O orçamento estimativo contempla a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o fornecimento das peças necessárias à recuperação dos equipamentos, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Os valores referenciais são os seguintes:

LOTE 01					
Item	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
1	01	serviço	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo inspeção técnica, regulagem, lubrificação, limpeza técnica, ajustes mecânicos, testes de funcionamento dos serviços executados, para 4 aparelhos (Reformer – manutenção e revisão, Cadillac – Lubrificação das roldanas e carenagens, Chair – troca de molas e apoiador, Barrel – manutenção e revisão), in loco	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
2	01	peça	Troca de 04 (quatro) Molas de intensidade extra forte e 03 (três) apoiadores, para o aparelho Chair, deverão ser instaladas in loco.	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
Total					R\$ 3.050,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

A memória de cálculo corresponde à soma dos valores estimados para cada item que compõe a contratação, conforme demonstrado abaixo:

- Item 01: R\$ 2.040,00 × 1 = R\$ 2.040,00;
- Item 02: R\$ 1.010,00 × 1 = R\$ 1.010,00.

Valor global estimado: R\$ 3.050,00.

Os documentos que fundamentam a estimativa de preços, incluindo as cotações de mercado, mapa comparativo de preços e demais elementos que subsidiaram a composição do valor estimado, integram o processo administrativo da contratação, podendo permanecer em anexo classificado até a conclusão da licitação, quando a Administração entender que a preservação do sigilo do orçamento estimado é conveniente para garantir maior competitividade ao certame, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis de primeira linha, quando necessários, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança dos usuários e a preservação da vida útil dos



	equipamentos. A manutenção preventiva compreenderá a realização de inspeções técnicas, limpeza técnica, lubrificação, regulagens, reapertos, alinhamentos, testes de funcionamento e revisão geral dos equipamentos, com o objetivo de identificar e corrigir desgastes naturais antes que ocasionem falhas ou interrupções dos atendimentos. A manutenção corretiva abrangerá o diagnóstico e a correção de defeitos identificados durante o uso dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao restabelecimento de suas condições normais de funcionamento. Para a presente contratação, deverão ser executados, no mínimo, os seguintes serviços: • Reformer: manutenção preventiva e revisão geral; • Cadillac: lubrificação das roldanas e carenagens; • Chair: substituição de 04 (quatro) molas de intensidade extra forte e 03 (três) apoiadores, além de regulagens e testes de funcionamento; • Barrel: manutenção preventiva e revisão geral. Os serviços deverão ser executados in loco, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que tecnicamente possível. Caso seja indispensável a remoção de algum equipamento para reparo especializado, a Contratada será responsável pelo transporte, guarda, reparo e reinstalação do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração. As peças, componentes e acessórios eventualmente substituídos deverão ser originais do fabricante ou compatíveis de primeira linha, com desempenho e qualidade equivalentes, observadas as especificações técnicas dos respectivos equipamentos. Ao término de cada atendimento, a Contratada deverá apresentar relatório técnico, contendo a descrição dos serviços executados, os equipamentos atendidos, as peças substituídas, os testes realizados e as recomendações técnicas pertinentes, permitindo o acompanhamento da vida útil dos equipamentos e o controle da execução contratual. Como exigência relacionada à assistência técnica, a Contratada deverá prestar suporte durante o período de garantia dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços ou das peças fornecidas, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência. A solução proposta proporciona maior segurança aos usuários, reduz a ocorrência de interrupções nos atendimentos, preserva o patrimônio público e assegura maior economicidade, uma vez que a manutenção periódica é significativamente mais vantajosa do que a substituição prematura dos equipamentos, atendendo aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.
7.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais. No presente caso, não se mostra recomendável o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços de manutenção preventiva e corretiva e o eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios são atividades complementares e interdependentes, cuja execução integrada é essencial para assegurar a adequada recuperação e o perfeito funcionamento dos equipamentos de Pilates. A divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades na coordenação da execução, conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas, aumento dos custos administrativos de fiscalização e maior tempo para conclusão dos serviços, além de comprometer a garantia dos reparos realizados. Ademais, as peças a serem substituídas necessitam ser compatíveis com os serviços executados, sendo recomendável que o mesmo prestador



	realize tanto o diagnóstico quanto a instalação dos componentes, assumindo integral responsabilidade pelo funcionamento e pela segurança dos equipamentos após a manutenção. Sob o aspecto econômico, o não parcelamento também se mostra mais vantajoso para a Administração, pois reduz custos operacionais, simplifica a gestão contratual, facilita a fiscalização e proporciona maior eficiência na execução do objeto, sem restringir a competitividade, considerando que empresas especializadas no ramo normalmente prestam os serviços de manutenção juntamente com o fornecimento das peças necessárias. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade, qualidade na execução dos serviços, responsabilização única da contratada e maior segurança aos usuários dos equipamentos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
8.	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates, pretende-se alcançar resultados que promovam maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos atendimentos e a preservação do patrimônio da Administração. Sob o aspecto da economicidade, a realização de manutenções periódicas reduz a ocorrência de falhas mecânicas e estruturais, prolonga a vida útil dos equipamentos e evita despesas significativamente maiores com a aquisição de novos aparelhos ou reparos de grande complexidade decorrentes da ausência de manutenção preventiva. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá que os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde permaneçam dedicados exclusivamente às atividades assistenciais e aos atendimentos aos usuários, sem necessidade de deslocamento de servidores para atividades técnicas especializadas, para as quais o Município não dispõe de mão de obra qualificada. Em relação aos recursos materiais, a manutenção adequada assegurará que os equipamentos permaneçam em plenas condições de funcionamento, reduzindo o desgaste prematuro de componentes, evitando paralisações e preservando o patrimônio público já adquirido pela Administração. No que se refere aos recursos financeiros, a contratação representa uma solução mais vantajosa do que a substituição dos equipamentos, uma vez que o custo da manutenção é significativamente inferior ao investimento necessário para aquisição de novos aparelhos. Além disso, a identificação precoce de desgastes e defeitos contribui para reduzir gastos futuros com reparos mais complexos e emergenciais. Com a execução da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados: • garantir a continuidade dos atendimentos realizados com os equipamentos de Pilates, sem interrupções decorrentes de falhas mecânicas; • assegurar maior segurança aos usuários e aos profissionais durante a utilização dos equipamentos; • aumentar a vida útil dos equipamentos mediante manutenção preventiva periódica; • reduzir custos com substituições prematuras e reparos emergenciais; • preservar o patrimônio público por meio da conservação adequada dos equipamentos; • otimizar a aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021; • proporcionar maior qualidade e confiabilidade nos serviços ofertados à população pela Secretaria Municipal de Saúde.



	Dessa forma, a contratação demonstra-se plenamente vantajosa para a Administração, pois alia eficiência operacional, redução de custos, preservação dos bens públicos e melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do sistema municipal de saúde.
9.	Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e o efetivo acompanhamento da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Dentre as providências a serem adotadas, destacam-se: • emissão e aprovação dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação; • verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a contratação; • realização do procedimento de contratação e verificação do atendimento, pela empresa vencedora, de todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no edital; • designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e atestar a correta execução dos serviços; • disponibilização ao gestor e ao fiscal do contrato de toda a documentação pertinente à contratação, especialmente o Termo de Referência, a proposta vencedora, o contrato e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução; • programação da execução dos serviços em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, de forma a minimizar impactos na rotina dos atendimentos e garantir o acesso da Contratada aos equipamentos; • realização de levantamento inicial das condições dos equipamentos de Pilates, possibilitando o acompanhamento da evolução das manutenções realizadas durante a execução contratual. Quanto à capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização, não se verifica a necessidade de treinamento específico prévio, tendo em vista que a Administração dispõe de servidores aptos para exercer as atribuições de gestor e fiscal do contrato, cabendo-lhes acompanhar a execução dos serviços, conferir os relatórios técnicos apresentados, verificar a conformidade dos serviços executados e comunicar à Contratada eventuais irregularidades para imediata correção. Assim, conclui-se que a Administração possui estrutura administrativa suficiente para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sendo necessárias apenas as providências administrativas inerentes à formalização da contratação e à designação dos responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização, garantindo a correta execução do objeto e o atendimento ao interesse público.
10.	Contratações correlatas e/ou interdependentes Não há contratação correlata para este processo licitatório.
11.	Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. A presente contratação refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates, atividade que, por sua natureza, apresenta baixo potencial de impacto ambiental. Ainda assim, durante a execução dos serviços poderão ser gerados resíduos, tais como molas, peças metálicas, componentes plásticos, estofamentos, embalagens e materiais de limpeza utilizados na manutenção. Como medidas mitigadoras, a Contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis, especialmente quanto ao correto acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados.



	Sempre que houver substituição de peças, componentes ou acessórios, estes deverão ser encaminhados para reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, por empresas ou estabelecimentos devidamente licenciados, quando aplicável, evitando seu descarte inadequado no meio ambiente. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas, priorizando, sempre que possível, produtos de maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para o uso racional dos recursos naturais. A Contratada também deverá utilizar ferramentas, equipamentos e procedimentos que promovam o uso eficiente de energia, água e demais insumos necessários à execução dos serviços, evitando desperdícios e minimizando a geração de resíduos. Na hipótese de aplicação de lubrificantes, produtos de limpeza ou outros materiais que possam causar impactos ambientais, a Contratada deverá utilizar produtos adequados para essa finalidade, observando as recomendações dos fabricantes e promovendo sua destinação conforme a legislação ambiental vigente. Quanto à logística reversa, sempre que houver obrigação legal aplicável ou disponibilidade por parte do fabricante ou fornecedor, a Contratada deverá promover a devolução de peças, componentes, embalagens ou materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem aos respectivos sistemas de logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas de execução, gestão adequada dos resíduos, utilização racional de recursos e observância da legislação ambiental aplicável, contribuindo para a sustentabilidade das contratações públicas.
12.	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, da estimativa de custos, dos requisitos da contratação e das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis de primeira linha, quando necessários, mostra-se plenamente adequada, necessária e viável para o atendimento da demanda da Administração Pública. A solução proposta atende ao interesse público ao garantir a continuidade dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando que os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, proporcionando maior segurança aos usuários e aos profissionais que os utilizam. Sob os aspectos técnico e econômico, a contratação revela-se a alternativa mais vantajosa, uma vez que promove a conservação do patrimônio público, amplia a vida útil dos equipamentos, reduz a ocorrência de falhas e evita custos significativamente superiores decorrentes da substituição prematura dos aparelhos ou da realização de reparos emergenciais. Verifica-se, ainda, que a contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando o prosseguimento do processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates, com fornecimento de peças, componentes e acessórios quando necessários, por ser a solução que melhor atende às necessidades da Administração e aos interesses da coletividade.



Santa Terezinha do Progresso – SC, 03 de agosto de 2026.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
Secretário de Saúde



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1 Secretaria/Órgão	Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC					
2 - Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE PILATES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE PRIMEIRA LINHA, QUANDO NECESSÁRIOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS.					
	LOTE 01					
	Item	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
	1	01	serviço	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo inspeção técnica, regulagem, lubrificação, limpeza técnica, ajustes mecânicos, testes de funcionamento dos serviços executados, para 4 aparelhos (Reformer – manutenção e revisão, Cadillac – Lubrificação das roldanas e carenagens, Chair – troca de molas e apoiador, Barrel – manutenção e revisão), in loco	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
	2	01	peça	Troca de 04 (quatro) Molas de intensidade extra forte e 03 (três) apoiadores, para o aparelho Chair, deverão ser instaladas in loco.	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
	Total					R\$ 3.050,00
2.1 Especificações do objeto quantitativos	O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis de primeira linha, quando necessários, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a vida útil dos equipamentos. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade atual da Administração, conforme levantamento realizado nos equipamentos existentes, sendo os seguintes:					
	LOTE 01					
	Item	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
	1	01	serviço	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo inspeção técnica, regulagem, lubrificação, limpeza técnica,	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00



			ajustes mecânicos, testes de funcionamento dos serviços executados, para 4 aparelhos (Reformer – manutenção e revisão, Cadillac – Lubrificação das roldanas e carenagens, Chair – troca de molas e apoiador, Barrel – manutenção e revisão), in loco		
2	01	peça	Troca de 04 (quatro) Molas de intensidade extra forte e 03 (três) apoiadores, para o aparelho Chair, deverão ser instaladas in loco.	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
Total					R\$ 3.050,00
Especificações técnicas mínimas A empresa contratada deverá: • Executar manutenção preventiva em todos os equipamentos de Pilates pertencentes à Administração; • Realizar inspeção completa dos componentes mecânicos e estruturais; • Efetuar limpeza técnica e lubrificação dos pontos recomendados pelo fabricante; • Executar regulagens, reapertos, alinhamentos e testes de funcionamento; • Identificar componentes com desgaste ou risco de falha; • Realizar manutenção corretiva sempre que constatada necessidade; • Fornecer e instalar as peças necessárias para restabelecimento do funcionamento dos equipamentos; • Utilizar exclusivamente peças originais ou compatíveis de primeira linha, garantindo desempenho equivalente ao original; • Emitir relatório técnico ao término dos serviços, contendo os procedimentos executados, peças substituídas, testes realizados e recomendações para futuras manutenções; • Garantir que todos os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Os quantitativos foram definidos considerando as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, podendo sofrer variações apenas nos limites legalmente admitidos, caso a contratação seja formalizada por contrato administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.					
3 - Modalidade de Licitação	A aquisição/Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO				
4 - Estimativa de Valor	O valor total da licitação é de R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)				



5 - Dotação Orçamentária

Despesa	Recurs o	Projeto	Atividade
04	1500	2025 Manutenção das atividades de Atenção Básica	3025 – Material para manutenção de bens móveis

6 - Vigência

A vigência da referida licitação será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Prorrogação

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias.

Estudo Técnico Preliminar

Relacionado ao Estudo Técnico Preliminar em anexo a este termo de referência.

7 - Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde em perfeitas condições de funcionamento, segurança e desempenho, assegurando a continuidade dos atendimentos prestados à população. Os equipamentos são utilizados diariamente em atividades de fisioterapia, reabilitação e promoção da saúde, estando sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo. A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar falhas mecânicas, redução da vida útil dos equipamentos, interrupção dos atendimentos e riscos à segurança dos usuários e dos profissionais.

Durante o levantamento realizado pela Administração, verificou-se a necessidade de execução de manutenção preventiva em todos os equipamentos, bem como de manutenção corretiva específica, incluindo a substituição de **04 (quatro) molas de intensidade extra forte** e **03 (três) apoiadores** do equipamento **Chair**, componentes que apresentam desgaste e comprometem o adequado funcionamento do aparelho.

A contratação de empresa especializada é indispensável, considerando que o Município não dispõe de profissionais com capacitação técnica, ferramentas e equipamentos específicos para a execução desses serviços. Além disso, a manutenção especializada garante que os reparos sejam realizados conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

Sob o aspecto da economicidade, a realização de manutenções periódicas representa alternativa mais vantajosa do que a substituição dos equipamentos, preservando o patrimônio público, prolongando sua vida útil e reduzindo custos futuros com reparos emergenciais ou aquisição de novos aparelhos.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos usuários, a conservação dos bens públicos e a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.



8 - Descrição da solução	A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis de primeira linha, quando necessários, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança dos usuários e a preservação da vida útil dos equipamentos. A manutenção preventiva compreenderá a realização de inspeções técnicas, limpeza técnica, lubrificação, regulagens, reapertos, alinhamentos, testes de funcionamento e revisão geral dos equipamentos, com o objetivo de identificar e corrigir desgastes naturais antes que ocasionem falhas ou interrupções dos atendimentos. A manutenção corretiva abrangerá o diagnóstico e a correção de defeitos identificados durante o uso dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao restabelecimento de suas condições normais de funcionamento. Para a presente contratação, deverão ser executados, no mínimo, os seguintes serviços: • Reformer: manutenção preventiva e revisão geral; • Cadillac: lubrificação das roldanas e carenagens; • Chair: substituição de 04 (quatro) molas de intensidade extra forte e 03 (três) apoiadores, além de regulagens e testes de funcionamento; • Barrel: manutenção preventiva e revisão geral. Os serviços deverão ser executados in loco, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que tecnicamente possível. Caso seja indispensável a remoção de algum equipamento para reparo especializado, a Contratada será responsável pelo transporte, guarda, reparo e reinstalação do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração. As peças, componentes e acessórios eventualmente substituídos deverão ser originais do fabricante ou compatíveis de primeira linha, com desempenho e qualidade equivalentes, observadas as especificações técnicas dos respectivos equipamentos. Ao término de cada atendimento, a Contratada deverá apresentar relatório técnico, contendo a descrição dos serviços executados, os equipamentos atendidos, as peças substituídas, os testes realizados e as recomendações técnicas pertinentes, permitindo o acompanhamento da vida útil dos equipamentos e o controle da execução contratual. Como exigência relacionada à assistência técnica, a Contratada deverá prestar suporte durante o período de garantia dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços ou das peças fornecidas, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência. A solução proposta proporciona maior segurança aos usuários, reduz a ocorrência de interrupções nos atendimentos, preserva o patrimônio público e assegura maior economicidade, uma vez que a manutenção periódica é significativamente mais vantajosa do que a substituição prematura dos equipamentos, atendendo aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.
9 - Prazo e Local de Entrega ou Execução:	A prestação dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou instrumento equivalente. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança, de forma a restabelecer plenamente as condições de funcionamento, desempenho e segurança dos equipamentos de Pilates.



Caso os serviços sejam executados em desconformidade com as especificações estabelecidas ou apresentem defeitos de execução, a Contratada deverá refazê-los, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis , contado da notificação da fiscalização.	
9.1 – Condições de Recebimento	10.3.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes. 10.3.2. Responsabilizar-se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. 10.3.3. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
11 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido nesse Termo de referência, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
12 – Critério de Julgamento	Menor preço POR LOTE
13 - Habilitação	Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. a) Regularidade com a Fazenda Federal; b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; d) Regularidade com o FGTS; e) Regularidade com a Justiça do Trabalho; f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando admitida g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP; h) Declaração sobre: i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no <u>art. 4º da Lei nº 14.133/2021</u>; iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estandociente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento; iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o <u>art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber</u>; e v) Cumprimento do disposto no inciso VI do <u>art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal</u>. QUALIFICAÇÃO TECNICA



	Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.
14 - Condições de Pagamento	14.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante; 14.2. Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais; 14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo; 14.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais; 14.5. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos; 14.6. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota; 14.7. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido; 14.8. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Santa Terezinha do Progresso –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023; 14.9. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº1234/20212 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata está Instrução Normativa; 14.10. Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção
15 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e das peças, componentes e acessórios fornecidos, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos decorrentes de falhas de execução ou de materiais empregados, sem qualquer ônus para a Administração. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços pela Contratante, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante ou pela própria Contratada. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou o prazo de garantia oferecido



	pelo fabricante, prevalecendo aquele que for mais vantajoso para a Administração. Durante o período de garantia, caso sejam constatados defeitos, vícios de fabricação, incompatibilidade das peças fornecidas ou falhas na execução dos serviços, a Contratada deverá promover, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da Contratante, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais. A garantia compreende toda a mão de obra, deslocamentos, materiais e demais despesas necessárias à correção dos defeitos verificados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional da Administração. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado dos equipamentos, acidentes, intervenções realizadas por terceiros não autorizados ou quaisquer situações que não guardem relação com os serviços executados pela Contratada, desde que devidamente comprovadas. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e das peças fornecidas, permanecendo responsável pelos vícios ocultos e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável e no contrato administrativo.
16 - Obrigações da contratada	Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no Contrato: I – Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes. II – Iniciar e concluir os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo a continuidade dos atendimentos e minimizando a indisponibilidade dos equipamentos. III – Fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços. IV – Fornecer e instalar, quando necessário, peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis de primeira linha, com qualidade equivalente ou superior à dos componentes originais. V – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, respondendo por quaisquer defeitos decorrentes da execução contratual. VI – Substituir ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações contratadas, durante o período de garantia. VII – Executar os serviços de forma a preservar a integridade dos equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer danos causados em decorrência de falhas na execução. VIII – Apresentar, ao final de cada atendimento, relatório técnico contendo a identificação dos equipamentos atendidos, os serviços realizados, as peças substituídas, os testes executados e as recomendações técnicas pertinentes. IX – Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer situação que impossibilite a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, apresentando as devidas justificativas. X – Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório. XI – Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus empregados e pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.



	XII – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do contrato. XIII – Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos ou dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável. XIV – Destinar ambientalmente de forma adequada as peças, componentes e resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, os sistemas de logística reversa. XV – Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo as informações e documentos solicitados. XVI – Responsabilizar-se pelo transporte, remoção, guarda e reinstalação dos equipamentos, quando houver necessidade de execução dos serviços fora das dependências da Administração, sem qualquer custo adicional para a Contratante. XVII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme previsto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021. XVIII – Cumprir todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, responsabilizando-se pela execução completa do objeto contratado, observando os princípios da qualidade, eficiência, segurança e economicidade.
17 - Obrigações Da Contratante	Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato: I – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, garantindo o acesso aos equipamentos de Pilates e aos locais onde serão realizados os trabalhos. II – Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. III – Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, comunicando formalmente quaisquer alterações ou ocorrências que possam interferir na prestação dos serviços. IV – Emitir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente, conforme o caso, para o início da execução contratual. V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. VI – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou as peças fornecidas em desacordo com as especificações contratadas, exigindo sua correção ou substituição sem ônus para a Administração. VII – Receber provisória e definitivamente os serviços, após verificação da conformidade com as condições estabelecidas na contratação. VIII – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato. IX – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua correção, quando cabível. X – Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações



	assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa. XI – Disponibilizar servidor responsável para acompanhar a execução dos serviços e prestar o suporte necessário durante a realização das manutenções. XII – Zelar pela adequada utilização dos equipamentos de Pilates, observando as orientações técnicas dos fabricantes e da Contratada, de modo a preservar sua integridade e vida útil. XIII – Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto. XIV – Manter arquivados os documentos relativos à contratação e à fiscalização do contrato, em conformidade com a legislação vigente e as normas de controle interno e externo. XV – Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no instrumento contratual, visando assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público.
18- Da Amostra	Não há necessidade de apresentação de amostra
19 -Da fiscalização	A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na qualidade de Fiscal do Contrato, e por Gestor do Contrato, quando houver, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada. Compete ao Fiscal do Contrato: I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no contrato e na proposta da Contratada; II – conferir a qualidade dos serviços executados e das peças, componentes e acessórios fornecidos, podendo solicitar correções, substituições ou complementações quando constatadas irregularidades; III – atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, desde que atendidas todas as exigências contratuais; IV – registrar em relatório ou outro documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos das obrigações assumidas; V – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas; VI – acompanhar o cumprimento dos prazos de execução, garantia e atendimento das solicitações da Administração; VII – verificar a apresentação dos relatórios técnicos emitidos pela Contratada após a execução dos serviços, conferindo sua compatibilidade com os serviços efetivamente realizados; VIII – solicitar à Contratada a correção de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, estabelecendo prazo para sua regularização. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo esta responsável por todos os danos decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente. A atuação da fiscalização restringe-se ao acompanhamento da execução contratual, não implicando qualquer corresponsabilidade da Administração pelos atos praticados pela Contratada, seus empregados ou prepostos.



A Contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, franquear acesso aos locais de execução dos serviços e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitado.

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, considerando as especificações técnicas dos serviços e das peças necessárias à manutenção dos equipamentos de Pilates.

20 - Estimativa de
gasto e memória
de calculo

LOTE 1							
Item	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	MÉDIA
1	01	serviço	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo inspeção técnica, regulagem, lubrificação, limpeza técnica, ajustes mecânicos, testes de funcionamento dos serviços executados, para 4 aparelhos (Reformer – manutenção e revisão, Cadillac – Lubrificação das roldanas e carenagens, Chair – troca de molas e apoiador, Barrel – manutenção e revisão), in loco	R\$ 2.230,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.156,66
2	01	peça	Troca de 04 (quatro) Molas de intensidade extra forte e 03 (três) apoiadores, para o aparelho Chair, deverão ser instaladas in loco.	R\$ 1.050,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.203,33
				R\$ 3.280,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.050,00	R\$ 3.359,99

A memória de cálculo foi obtida mediante a comparação dos três orçamentos recebidos para cada item da contratação.

Entretanto, considerando que a contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, na qual haverá disputa entre os fornecedores para apresentação de propostas mais vantajosas à Administração, **foi adotado como valor estimado da contratação o menor orçamento válido obtido na pesquisa de preços**, por representar valor compatível com os preços praticados no mercado e observar os princípios da economicidade e da eficiência.

Assim, o valor estimado para a contratação corresponde ao **Orçamento nº 3**, totalizando:



	• Item 1 – Serviços de manutenção: R\$ 2.040,00; • Item 2 – Peças e instalação: R\$ 1.010,00; Valor total estimado da contratação: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Os orçamentos que subsidiaram a estimativa, bem como a memória de cálculo e o mapa comparativo de preços, integram o processo administrativo da contratação, servindo de suporte à definição do valor estimado e à demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, em conformidade com os arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021.	
21.1 Gestor do Contrato		
Nome	Cargo	
Volmir Conchi Braganholi	Secretário	
21.2 Fiscais do Contrato		
Nome	Cargo	
Sônia M. Kobs	Diretora	
22 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 14.1333/2021 de 01 de abril de 2021 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da datada comunicação do ato, pela autoridade competente.	
23 - Condições Gerais	Toda e qualquer comunicação entre a administração pública e licitante/contratado poderão ser feitas por e-mail e/ou whatsapp, inclusive as que dizem respeito à execução, extinção do contrato e aplicação de penalidades; Fica o licitante/contratado obrigado a fornecer e manter atualizado até final do contrato, um endereço de e-mail e de whatsapp para as comunicações formais mencionadas no item anterior; Serão reputadas válidas as intimações, notificações e qualquer outras comunicações enviadas ao endereço de e-mail ou whatsapp informados pelo licitante/contratado, independentemente de confirmação de recebimento.	

Santa Terezinha do Progresso, 03 de agosto de 2026.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
Secretário de Saúde

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
--	--

ANEXO III

Processo Licitatório nº 13/2026 FMS
Dispensa Eletrônico nº 02/2026 FMS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXX**, com sede à **XXXXXXX**, nº **XX**, **XXXX**, **XXXXX/XX**, por intermédio de seu representante legal **XXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXX**, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente em procedimento licitatório instaurado por este órgão público, que:

- a) Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo processo licitatório, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) Não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da legislação vigente;
- g) **Quanto ao enquadramento empresarial**, declara que:
 - () **Enquadra-se como Microempresa (ME)**
 - () **Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
 - () **Não se enquadra como ME/EPP**
- h) Caso enquadrada como ME ou EPP, declara ainda que, no ano-calendário da realização deste processo licitatório, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
--	--

XXXXXX, XX de XXX de 2026.

XXXXXXX

XXXXXXX

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
--	--

ANEXO IV
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa

é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº 13/2026 FMS.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: licitacao@staterezhaprogresso.sc.gov.br

_____, em ____ de _____ 20____.

(nome e assinatura do responsável legal) (nº RG)

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação
	CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202x

Termo de contrato que entre si fazem o **Município de Santa Terezinha do Progresso** e a empresa **xxxxx**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE PILATES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE PRIMEIRA LINHA, QUANDO NECESSÁRIOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de Santa Terezinha do Progresso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612847/0001-90, com sede na Av Tancredo Neves, 337, Centro neste ato representado por seu prefeito Municipal **Sr. Eliseu Alves da Silca**, CPF nº 045.776.***-**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **xxx**, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxxx, Cidade: xxx CEP: xxxx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates, com fornecimento das peças necessárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Item	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	01	serviço	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo inspeção técnica, regulagem, lubrificação, limpeza técnica, ajustes mecânicos, testes de funcionamento dos serviços executados, para 4 aparelhos (Reformer – manutenção e revisão, Cadillac – Lubrificação das	R\$ xx	R\$ xx

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
--	--

			roldanas e carenagens, Chair – troca de molas e apoiador, Barrel – manutenção e revisão), in loco		
2	01	peça	Troca de 04 (quatro) Molas de intensidade extra forte e 03 (três) apoiadores, para o aparelho Chair, deverão ser instaladas in loco.	R\$ xx	R\$ xx
Total					R\$ xx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor para o presente contrato será de **R\$ xxx (xxxxx)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço junto à Secretaria da Administração, e comprovação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO FISCAL

O contrato entrará em vigor no dia xxxx e terá duração de até dia xxxx

O Contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sra. **SONIA M. KOB.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

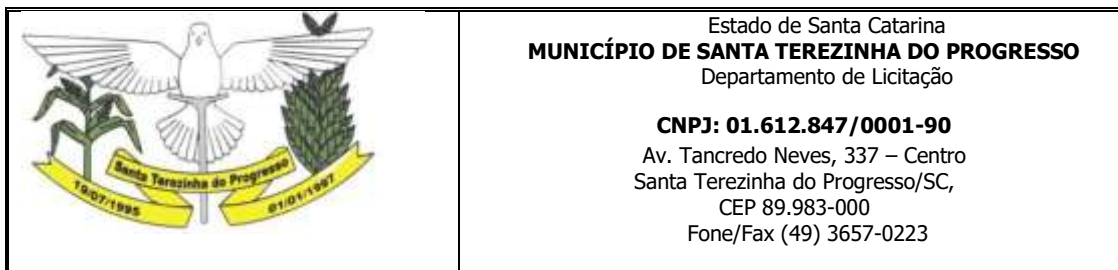
Despesa	Recurso	Projeto	Atividade
04	1500	2025 Manutenção das atividades de Atenção Básica	3025 – Material para manutenção de bens móveis

CLÁUSULA SEXTA - CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por lentidão ou atraso na entrega dos materiais.
- b) Por paralisação no fornecimento dos materiais sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

- I - advertência;
- II- multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o Foro da Comarca de Maravilha - SC para dirimir eventuais dúvidas

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
--	--

oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Inteiramente de acordo com as cláusulas acima estipuladas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 testemunhas, para todos os fins legais.

Santa Terezinha do Progresso – SC, xx de xx de 2026

**MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZINHA DO
PROGRESSO
ELISEU ALVES DA SILVA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADO**

Testemunhas:



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE PILATES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE PRIMEIRA LINHA, QUANDO NECESSÁRIOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS.

LOTE 1					
Item	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	01	serviço	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo inspeção técnica, regulagem, lubrificação, limpeza técnica, ajustes mecânicos, testes de funcionamento dos serviços executados, para 4 aparelhos (Reformer – manutenção e revisão, Cadillac – Lubrificação das roldanas e carenagens, Chair – troca de molas e apoiador, Barrel – manutenção e revisão), in loco	R\$ XX	R\$ XX
2	01	peça	Troca de 04 (quatro) Molas de intensidade extra forte e 03 (três) apoiadores, para o aparelho Chair, deverão ser instaladas in loco.	R\$ XX	R\$ XX
Total					R\$ XX

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta do contratado;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF: